

**PROJETO DE LEI 01-00340/2012 dos Vereadores Jamil Murad (PC do B), Orlando Silva (PC do B), Ricardo Nunes (PMDB) e Dalton Silvano (PV)**

“Suprime inciso II do artigo 3º da Lei 13.944 que determina que as bombas de abastecimento deverão estar distantes no mínimo 20 (vinte) metros das demais edificações”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do artigo 30 da Lei 13.944 de 30 de dezembro de 2004, renumerando-se os demais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.

**Requerimentos RDS 13-2179/2013, 13-2180/2013 e 13-2243/2013** alteram os autores desse projeto.

**Publicação original DOC 09/08/2012, PÁG 70**

**PROJETO DE LEI 01-00340/2012 do Vereador Jamil Murad (PC do B)**

“Suprime inciso II do artigo 3º da Lei 13.944 que determina que as bombas de abastecimento deverão estar distantes no mínimo 20 (vinte) metros das demais edificações”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do artigo 30 da Lei 13.944 de 30 de dezembro de 2004, renumerando-se os demais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.